

Lei nº 195 P.L. nº 01/73

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, a firmar convênio com a CARPE

O povo do Município de Moema, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através do órgão competente da Secretaria da Educação, a CARPE (Campanha de reparo e restauração dos Prédios Escolares), para conseguir materiais e verbas para construção e reforma da Escola Normal Municipal, Ginásio Estadual, Escolas Rurais e Grupos Escolares.

Art. 2º - Para cumprimento da autorização contida no artigo 1º fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar procuração ou firmar contratos com a CARPE para recebimento de qualquer ajuda no plano de ensino.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 05 de fevereiro de 1973.

Prefeito Municipal: *Abel Zucchi Ferreira*
Secretária: *Maria Elgênia Coutinho Ferreira*

Lei nº 496 - PL nº 02/73

Contém o código Tributário Municipal

A câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Parte Geral
Título I